



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 022/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação, para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei nº 022/2023.

Estamos enviando a essa Augusta Casa Legislativa, Projeto Lei com ementa: ***DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ALTERA ARTIGOS, SIGLA E CARGOS PREEXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da legalidade, devendo ser analisada o referido Projeto de Lei **em caráter de urgência**, ante a necessidade de regulamentação da Secretaria, a fim de recebimento de recursos.

Ante o exposto, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos Ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Sendo só para o momento, reitero a V. Excia e dignos pares, votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 13 de junho de 2023.

MARCONDES DE
HOLANDA
JUCA:22078851353

Digitally signed by MARCONDES
DE HOLANDA JUCA:22078851353
Adobe Acrobat Reader version:
2023.001.20174

Marcondes de Holanda Jucá
Prefeito Municipal

Realizado em
14/06/2023
Esteliane Rodrigues

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE O
DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO
DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ALTERA ARTIGOS, SIGLA E
CARGOS PREEXISTENTES NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró, instituída e regulamentada pela Lei municipal nº 302/2009 e pela Lei nº 308/2009 que alterou sua nomenclatura, fica desmembrada em duas pastas, a primeira, a Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Choró, e a segunda, a Secretaria de Cultura do Município de Choró.

Parágrafo único: Os servidores efetivos lotados na origem na pasta da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude serão migrados de acordo com as necessidades e conveniências das novas pastas, podendo ser lotados numa ou noutra, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º A Secretaria de Cultura do Município de Choró, terá sigla SECUM, a ser ocupada por um titular de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo municipal, demissível "*ad nutum*", com subsídio único e indivisível no mesmo valor atualmente aplicado aos demais secretários.

Parágrafo único: O Secretário de Cultura do Município de Choró, será investido através de cargo comissionado de agente político, com uma única vaga, de símbolo SECUL I.

Art. 3º A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Choró, terá sigla SETEJUV, a ser ocupada por um titular de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo municipal, demissível "*ad nutum*", com subsídio único e indivisível no mesmo valor atualmente aplicados aos secretários municipais.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: O(a) Secretário(a) de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Choró, será investido através de cargo comissionado de agente político, com uma única vaga, de símbolo SETUEJUV I.

Art. 4º A Secretaria de Cultura do Município de Choró, contará com a estrutura de cargos comissionados, estabelecidos no Anexo I da presente Lei, estando as atribuições dos cargos previstas no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Choró, contará com a estrutura de cargos comissionados, estabelecidos no Anexo III da presente Lei, estando as atribuições dos cargos prevista no Anexo IV da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubricas e saldos orçamentários do exercício financeiro de 2023, suplementada se necessário na forma da legislação pertinente em vigor a época.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais nº 302/2009, 308/2009 e 521/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, AOS 13 DE JUNHO DE 2023.

MARCONDES DE
HOLANDA
JUCA:22078851353

Digitally signed by MARCONDES
DE HOLANDA JUCA:22078851353
Adobe Acrobat Reader version:
2023.001.20174

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário(a)	SECUL I	01	-	-	R\$ 6.000,0
Diretor de Departamento da Cultura	DAS-1	01	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.700,0
Diretor do Departamento de Eventos	DAS-1	01	R\$ 870,00	R\$ 450,00	R\$1.320,00
Chefe da Divisão de Eventos	DAS-4	01	R\$ 920,00	R\$ 400,00	R\$1.320,00
Coordenador da Banda de Música	DAS-5	01	R\$ 1.100,00	R\$ 477,00	R\$1.577,00
Diretor de Biblioteca	DAS -1	01	R\$ 1.100,00	R\$ 446,00	R\$1.546,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA

I – DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CULTURA

01(uma) vaga

SINTESE DOS DEVERES: Responsável por incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, entidades e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Estimular e promover a cultura no Município;
- b) Incentivar e promover manifestações artístico-cultura-literárias;
- c) Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
- d) Programar os calendários dos eventos culturais do Município;
- e) Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ

GABINETE DO PREFEITO

- f) Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
- g) Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
- h) Compilar dados, fatos e documentos de maneira a preservar a viva história do Município;
- i) Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

II- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar a execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- a) A execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal;
- b) Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.
- c) Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
- d) Organizar roteiros de solenidades;
- e) Apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito e sugestões de pauta à imprensa;
- f) Planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos municipais;
- g) Executar outras tarefas correlatas.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

III- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Diretor de Departamento na execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- a) A execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal;
- b) Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.
- c) Elaborar campanhas de propaganda da Administração Pública Municipal;
- d) Organizar roteiros de solenidades;
- e) Apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito e sugestões de pauta à imprensa;
- f) Planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos municipais;
- g) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

IV – COORDENADOR DA BANDA DE MÚSICA

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES coordenar e reger ensaios do corpo musical da Banda, zelando pela aprendizagem dos alunos, incentivando os mesmos a participarem da Banda, visando o desenvolvimento harmônico do corpo musical e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) coordenar e reger ensaios do corpo musical da Banda;
- b) promover meios para o ensino da música instrumental, improvisação, criação, composição e análise, assim como execução de diferentes tipos de música através dos instrumentos musicais destinados á Banda;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos, incentivando os mesmos a participarem da Banda Marcial, visando o desenvolvimento harmônico do corpo musical e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- d) responsabilizar-se pela guarda dos instrumentos da Banda, e pela correta utilização durante os ensaios e apresentações;
- e) estimular o desenvolvimento de atitudes positivas, entre os participantes: o respeito, a cidadania, a solidariedade e o civismo;
- f) dirigir o ensino individual e/ou em grupo; coordenar a organização e distribuição dos grupos conforme interesse, poridade e níveis de aprendizado;
- g) promover meios para o aprendizado específico da modalidade, respectivas regras, e técnicas musicais;
- h) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Paço Municipal Exedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

V- DIRETOR DE BIBLIOTECA

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela guarda, restauração e manutenção dos livros, documentos históricos e periódicos do acervo da Biblioteca Pública Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- a) zelar pelos interesses da entidade;
- b) elaborar o quadro de horário de visitação e expediente;
- c) fiscalizar o relógio-ponto, as finanças, aquisições de livros e demais atividades da Biblioteca;
- d) solicitar os recursos materiais e humanos à Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura;
- e) elaborar projetos de atividades culturais, educacionais e submetê-los a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) desempenhar outras atividades, visando o bom funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGOS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO/FUNÇÃO	SÍM-BOLO	QTD	VENCIMEN-TOS	REPRESEN-TAÇÃO	TOTAL
Secretário(a)	SETUE-JUV I	01	-	-	R\$ 6.000,00
Diretor do Departamento de Turismo	DAS-1	01	R\$ 870,00	R\$ 450,00	R\$1.320,00
Chefe da Divisão de Turismo	DAS-4	01	R\$ 920,00	R\$ 400,00	R\$1.320,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-1	01	R\$ 870,00	R\$ 450,00	R\$1.320,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-4	01	R\$ 920,00	R\$ 400,00	R\$1.320,00

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

I- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES definir e coordenar políticas, diretrizes e ações da atividade turística, objetivando sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico.

ATRIBUIÇÕES:

- formular, coordenar e supervisionar a execução da Política de Turismo do Município;
- propor planos, programas, projetos e ações relacionados com o apoio e o incentivo à atividade turística;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ GABINETE DO PREFEITO

- c) participar da elaboração e da divulgação do calendário oficial de eventos;
- d) planejar, promover, monitorar e avaliar o desenvolvimento do turismo;
- e) promover e divulgar os produtos e serviços turísticos;
- f) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito da sua competência;
- g) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- h) exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

II- CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

01(uma) vaga

SÍNTESE DOS DEVERES Auxiliar o Diretor de Departamento na execução das atividades das diretrizes e ações da atividade turística, objetivando sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico.

ATRIBUIÇÕES:

- a) formular, coordenar e supervisionar a execução da Política de Turismo do Município;
- b) propor planos, programas, projetos e ações relacionados com o apoio e o incentivo à atividade turística;
- c) participar da elaboração e da divulgação do calendário oficial de eventos;
- d) planejar, promover, monitorar e avaliar o desenvolvimento do turismo;
- e) promover e divulgar os produtos e serviços turísticos;
- f) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito da sua competência;
- g) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- h) exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ GABINETE DO PREFEITO

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

III – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

01(uma) vaga

SINTESE DOS DEVERES: Responsável por planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do município.

ATRIBUIÇÕES:

- i) Promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- j) Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;
- k) Criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
- l) Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;
- m) Proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
- n) Garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
- o) Fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
- p) Ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
- q) Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
- r) Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

- e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

IV – CHEFE DA DIVISÃO APOIO AO ESPORTE

01(uma) vaga

Carga Horária: 40 horas semanais

SINTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Diretor de Departamento na execução, coordenação e incremento das atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do município.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;
- c) Criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
- d) Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;
- e) Proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
- f) Garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
- g) Fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
- h) Ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
- i) Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
- j) Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

e) Ter idade mínima de 18 anos;

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42